



SENADO FEDERAL

TD2026/0011**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR
PRAZO INDETERMINADO**CEDENTE: Maria Lucia de
Niemeyer Matheus Loureiro.CESSIONÁRIO: Senado
FederalObjeto: Cessão de direitos
autorais sobre a OBRA:
“Democracia preservada e
patrimônio restaurado:
reflexões sobre os ataques
antidemocráticos do 8/1 e seus
impactos para o Brasil”

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, MARIA LUCIA DE NIEMEYER MATHEUS LOUREIRO, BRASILEIRA, CASADA, MUSEÓLOGA, portador da cédula de identidade 03404419-8 e do CPF 599.937.827-34, residente e domiciliada na Rua Gonzaga Bastos 266/201 Vila Isabel Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-015, telefones (21) 999305858 e e-mail marialucia@mast.br e l.niemeyer@gmail.com, RENATO DA GAMA ROSA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, ARQUITETO E URBANISTA, portador da cédula de identidade 052208675 e do CPF 832504417-91, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro, 659-101. Copacabana Rio De Janeiro/RJ, CEP 22051-001, telefones (21) 99177-322 e e-mail renato.gamarosa@gmail.com, LUCIANA QUILLET HEYMANN, BRASILEIRA, DIVORCIADA, HISTORIADORA, portadora da cédula de identidade 07404990-9 e do CPF 806.007.947-68, residente e domiciliada na Rua das laranjeiras 525 apartamento 1101 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ – CEP 22240-005, telefones (21) 99958-0448 e e-mail luciana.heyman@fiocruz.br, FABIANO CATALDO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, portador da cédula de identidade 098163298 Detran/RJ e do CPF 05590316761, residente e domiciliado na Rua do Cabral, 131, 102, Nazaré, Salvador, telefones (71) 983502222 e e-mail fabiano.cataldo@ufba.br, LUCIANO ARONNE DE ABREU, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PROFESSOR, portador da cédula de identidade 2035272752, CPF 631516770-53, residente e domiciliado na Rua rua Nicola Mathias Falci, 50/605, Porto Alegre, CEP 91410-330, telefone (51) 991738006 e e-mail luciano.abreu@pucrs.br, doravante denominados simplesmente **CEDENTE**S, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.610, de 1998 e nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado “*Democracia preservada e patrimônio restaurado: reflexões sobre os ataques antidemocráticos do 8/1 e seus impactos para o Brasil*”, cuja titularidade pertence aos **CEDENTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância do **CEDENTE** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.





SENADO FEDERAL

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa do **CEDENTE**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.

2.7 Fica o **CEDENTE** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar ao **CEDENTE** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1. No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica reduzida a 5% dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, o **CEDENTE** poderá também comercializar exemplares de sua cota, em noite de autógrafos ou de lançamento da **OBRA**, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O **CEDENTE**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 O **CEDENTE** assume a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes,





SENADO FEDERAL

referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, semprejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs 9.610, de 1998, e 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.



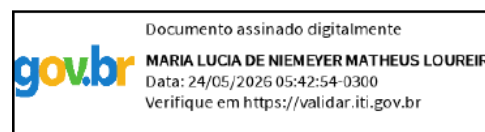


SENADO FEDERAL CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

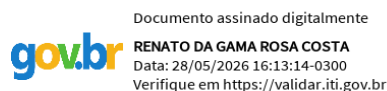
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa. E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de ____ de 2026.

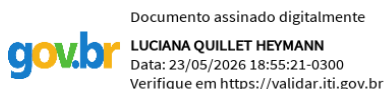
CEDENTE: Maria Lúcia de Niemayer Matheus Loureiro



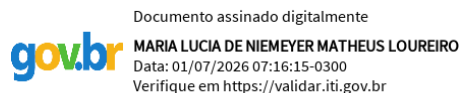
CEDENTE: Renato da Gama Rosa Costa



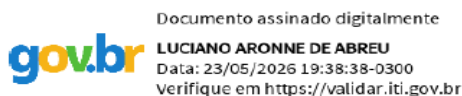
CEDENTE: Luciana Quillet Heymann



CEDENTE: Fabiano Cataldo de Azevedo



CEDENTE: Luciano Arone de Abreu



CESSIONÁRIO: Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____





O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	01/07/2026 16:08:10	
RODRIGO GALHA	01/07/2026 16:29:50	
ILANA TROMBKA	02/07/2026 13:49:24	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.